

## RELATÓRIO FINAL

### AJUSTE DIRETO N.º 02-B/2017

#### **Fornecimento contínuo de 130.000 litros de gasóleo rodoviário, a granel, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC).**

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, pelas dez horas, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, reuniu o Júri do Procedimento constituído por José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras Serviços Urbanos e Ambiente, que preside ao mesmo, por Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior e por Célia Regina Simões Carvalho, Técnica Superior, para efeitos da análise das observações apresentadas pelos concorrentes e elaboração do relatório final, nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Em cumprimento do estipulado no artigo 123.º do CCP, o Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, verificando-se que, decorrido o prazo estipulado para o efeito, nenhum dos concorrentes se pronunciou sobre o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Face ao exposto o Júri deliberou por unanimidade manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, bem como a ordenação das propostas aí incluída, estando dispensada nova audiência prévia, nos termos do n.º2 do artigo 124.º do CCP.

Neste contexto, e por ter obtido a melhor classificação, o Júri propõe a adjudicação do contrato em epígrafe ao concorrente **PETROLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, pelo preço de **125.593,00 €** (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por fim, o Júri deliberou por unanimidade, remeter o presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal - órgão competente para a decisão de contratar - para que este decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no mesmo, nomeadamente para efeitos de adjudicação, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito numa página, numerada, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri do Procedimento.

O Presidente do Júri,



O Primeiro Vogal Efetivo,

Mónica Alexandra Fonseca Costa

O Segundo Vogal Efetivo,

Célia Regina Simões Carvalho